



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO V - Nº 1.364 - quarta-feira, 07 de Dezembro de 2022

04 Páginas

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO N. 8.944

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR WILERSON AMORIN DOMINGUES para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 05 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.569

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ABONAR a ausência da servidora **SHARA RODRIGUES DA SILVA**, por 01 (um) dia(s), no período de 05 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 1º de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.570

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a renovação da cedência da servidora **CINTYA KAROLINE NOGUEIRA SANTOS**, matrícula n. 131, para o Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região), com ônus para a origem, com efeito a partir 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 172, IV, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.571

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **VIVIANE DA SILVA GARCIA MACHADO**, matrícula n. 81, por 14 (quatorze) dias, no período de 28.11.2022 a 11.12.2022 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.572

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **SIDINEIA LUIZA DE CARVALHO VILELA WELTER**, matrícula n. 13840, por 5 (cinco) dias, no período de 28.11.2022 a 02.12.2022 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PORTARIA N. 5.573

CARLOS AUGUSTO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER adicional de aperfeiçoamento profissional ao servidor **MARCELO DA CRUZ TAVARES**, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento, a partir de 29.11.2022, com fulcro no artigo 81 do Estatuto do Servidor Público Municipal c/c art. 28, II, da Lei Complementar n. 426/2021.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 12 de dezembro de 2022, segunda-feira, às 9:00h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúka Parque, para discutir sobre a Rede de Urgência e Emergência do Município de Campo Grande - MS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges
Vice-Presidente Dr. Loester
2º Vice-Presidente Betinho
3º Vice-Presidente Edu Miranda
1º Secretário Delei Pinheiro
2º Secretário Papy
3º Secretário Ronilço Guerreiro

• Ayrton Araújo
• Beto Avelar
• Camila Jara
• Clodoílson Pires
• Coronel Alírio Villasanti
• Dr. Jamal
• Dr. Sandro Benites
• Dr. Victor Rocha

• Gilmar da Cruz
• João César Mattogrosso
• Júnior Coringa
• Marcos Tabosa
• Otávio Trad
• Prof. André
• Prof. João Rocha
• Prof. Juari

• Prof. Riverton
• Sílvio Pitu
• Tiago Vargas
• Valdir Gomes
• William Maksoud
• Zé da Farmácia

Campo Grande - MS, 5 de dezembro de 2022.

DR. VICTOR ROCHA
Vice-Presidente

DR. JAMAL
Membro

TABOSA
Membro

DR. LOESTER
Membro

CONVOCAÇÃO

Em decorrência do pedido de licença do Vereador **Sandro Trindade Benites**, protocolizado nesta Casa sob. nº 28582/2022 e com base no art. 99 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, convoco o suplente Paulo Cesar Lands Filho, eleito no pleito realizado no dia 15 de novembro de 2020, para assunção à titularidade do mandato no dia 8 de dezembro de 2022, às 8:30 h, no recinto da Câmara Municipal de Campo Grande.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campo Grande – MS.

Câmara Municipal de Campo Grande – MS, 6 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PROJETO DE LEI n. 10.831/2022.

ALTERA REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI N. 3.815, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,

A p r o v a:

Art. 1º Altera-se a ementa da Lei n. 3.815, de 14 de novembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias no Município de Campo Grande - MS e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º Modifica os artigos 1º e 2º da Lei n. 3.815, de 14 de novembro de 2000, passando a conter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica Instituído o dia 08 de junho, como data comemorativa ao Dia dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.” (NR)

“Art. 2º - Na data comemorativa instituída no artigo anterior, o Poder Público Municipal distribuirá nas repartições públicas e na Rede Municipal de Ensino - REME, informações sobre a relevante função social dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, na prevenção das doenças, orientação e encaminhamento do cidadão aos recursos disponibilizados pela Rede Municipal de Saúde Pública.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande - MS, 05 de Dezembro de 2022

MARCOS TABOSA
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em voga visa, em sua essência, alterar dispositivos da Lei nº 3.815, de 14 de novembro de 2000, de modo apenas a atualizar sua redação, aperfeiçoando-a, e conseqüentemente, incluindo na Data Comemorativa os Agentes de Combate à Endemias, uma vez que ambos são regidos pela mesma Lei.

A Lei nº 13.595/2018 dispõe sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Destaca-se ainda que a própria Constituição Federal de 1988, em seu Artigo nº 198, §§4º a 11º, dedica-se a ambos Agentes, consoante abaixo demonstrado:

“Art. 198.....
(...)”

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 7º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União, e cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 10. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022)

§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Por considerarmos justas e necessárias as medidas propostas neste projeto, pedimos aos nobres Pares apoio para sua aprovação.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2022.

MARCOS TABOSA
Vereador PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 508/2022

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA RESOLUÇÃO N. 1.358, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE CRIA A “MEDALHA DESTAQUES DA DÉCADA DE RECONHECIMENTO - JUVÊNIO CÉSAR DA FONSECA” NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS

A p r o v a:

Art. 1º Acrescenta § 2º ao art. 1º da Resolução n. 1.358/09, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]”

§ 2º Cada vereador indicará, anualmente, até 02 (duas) personalidades para o recebimento da homenagem constante no Art. 1º desta Resolução. (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Resolução n. 10.358/22 passa a constar como § 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução visa definir a quantidade de homenageados que cada parlamentar poderá indicar para receber a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca", a ser concedida a autoridades, personalidades, políticos, instituições ou entidades, gestores, campanhas, programas ou movimentos de cunho econômico, cultural e ou social, civis ou militares, que tenham se destacado em sua contribuição para o desenvolvimento de Campo Grande de forma relevante em suas áreas de atuação. Diante do exposto, peço aos nobres pares a aprovação desta medalha a qual têm o caráter de reconhecer o papel importante dos homenageados no desenvolvimento de nossa capital, requeiro aos nobres edis que aprovelem o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 509/2022

INSTITUI A MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO "RUTH BRILHANTE" EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

A p r o v a :

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Mérito Legislativo "Ruth Brilhante", a ser outorgada na segunda semana do mês de Junho de cada ano, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) de Campo Grande-MS.

§ 1º A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O Prêmio de que trata a presente Resolução será confeccionado rigorosamente no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A "Medalha de Mérito Legislativo Ruth Brilhante" será concedida aos agentes com mais de 4 (quatro) anos de efetivo exercício da profissão e que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento da saúde em Campo Grande.

Art. 3º Caberá a cada Vereador indicar 2 (dois) servidores para o recebimento da condecoração estabelecida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Será facultado à Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, também indicar até 03 (três) servidores para o recebimento da referida condecoração disposta no caput do presente artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2022.



MARCOS TABOSA
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

Ruth Brilhante de Souza ou simplesmente Ruth Brilhante (Goiânia, 5 de outubro de 1958 - 3 de maio de 2017), tornou-se agente comunitária de saúde em 1994 e quando faleceu, era Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (CONACS) e Presidente da Federação Goiana dos Agentes Comunitários de Saúde (FEGACS), tendo conduzido a categoria por 22 anos. Era conhecida por todo Brasil por seu jeito ordeiro e honesto, tinha o dom de escolher suas lideranças, tinha a paciência de ensinar e dividir todo seu conhecimento e sempre usou a frase "a união faz a força", deixando um legado de inspiração e luta.

Seu reconhecimento se deu com a **Lei Ruth Brilhante** que é a denominação oficial dada pelo Congresso Nacional do Brasil à Lei n. 13.595, uma lei que altera a Lei n. 11.350 para reformular a carreira de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Homenagear os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), é reconhecer e divulgar o eficiente trabalho que estes servidores públicos municipais vêm desenvolvendo em nosso município na construção do Sistema Único de Saúde.

Juridicamente, a proposta encontra amparo na Constituição Federal, Art. 30, inciso I, que estabelece a competência dos entes municipais para legislar sobre "assuntos de interesse local".

O Art. 47 da Lei Orgânica deste Município estabelece que a resolução

se destina a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, relativa à sua economia interna, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.

Nesse passo, o Art. 151, § 2º, inciso V, do Regimento Interno desta Casa prescreve:

"Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara, tais como: (...)

V - criação de honraria;"

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 05 de Dezembro de 2022.



MARCOS TABOSA
Vereador PDT

Extrato - Ata n. 6.922

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelo Executivo municipal: Veto Total ao Projeto de Lei n. 10.401/21 e Projeto de Lei n. 10.823/22. Foi apresentado pelos senhores vereadores: Projeto de Lei n. 10.824/22, de autoria do vereador Professor João Rocha. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo Rede; Ayrton Araújo, pelo PT; Clodoilson Pires, pelo Pode; Gilmar da Cruz, pelo Republicanos; Tabosa, pelo PDT; Coronel Alirio Villasanti, pelo União; Dr. Victor Rocha, pelo PP; e Dr. Sandro, pelo Patriota. Foram apresentadas as indicações do n. 23.723 ao n. 24.047 e 2 (duas) moções de pesar. Foi solicitada e aprovada a inversão da pauta. GRANDE EXPEDIENTE - Foram apresentadas 27 (vinte e sete) moções de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovadas. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência simples e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.787/22, de autoria do Executivo municipal. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação nominal, aprovado por 22 (vinte e dois) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação (em bloco): Projeto de Lei n. 10.810/22, de autoria do vereador Clodoilson Pires; e Projeto de Resolução n. 503/22, de autoria do vereador Junior Coringa. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Para discutir o Projeto de Resolução n. 503/22, usou da palavra o vereador Junior Coringa. Em votação simbólica, aprovados. Em turno único de discussão e votação, Projeto de Lei Complementar n. 768/21, de autoria do vereador Papy. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Para discutir, usaram da palavra os vereadores Otávio Trad e Papy. Em votação nominal, aprovado por 23 (vinte e três) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.246/21, de autoria dos vereadores Gilmar da Cruz e Professor André Luis. Para discutir, usaram da palavra os vereadores Beto Avelar, Professor André Luis e Gilmar da Cruz. Em votação nominal, aprovado por 21 (vinte e um) votos favoráveis e 3 (três) votos contrários, com emenda previamente incorporada. Em segunda discussão e votação (em bloco): Projeto de Lei n. 10.407/21, de autoria do vereador Tiago Vargas; e Projeto de Lei n. 10.659/22, de autoria do vereador Otávio Trad. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovados. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.701/22, de autoria dos vereadores Otávio Trad e Ayrton Araújo. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Para discutir, usou da palavra o vereador Otávio Trad. Em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.629/22, de autoria do vereador Professor João Rocha. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.747/22, de autoria do vereador Dr. Sandro. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.763/22, de autoria do vereador Dr. Loester. Foi apresentada 1 (uma) emenda modificativa de autoria do vereador Dr. Loester. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis ao projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado, com a emenda incorporada. PALAVRA LIVRE - Na Palavra Livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usaram da palavra os vereadores Tabosa e Professor André Luis. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA LEGISLATIVA MARISA SERRANO DO MÉRITO EDUCATIVO CAMPO-GRANDENSE, A REALIZAR-SE NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO, ÀS DEZENOVE HORAS, E PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA PRIMEIRO DE DEZEMBRO, ÀS NOVE HORAS, AMBAS NO PLENÁRIO OLIVA ENCISO.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Papy
2º Secretário

Extrato - Ata n. 6.923

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, reuniram-se os vereadores, autoridades, homenageados e convidados para a realização da 5ª Sessão Solene da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura para outorga da Medalha Legislativa Marisa Serrano do Mérito Educativo Campo-Grandense (Resoluções n. 1.098/09, n. 1.182/13 e n. 1.302/19). Foi aberta a presente sessão solene pelo vereador Professor Juari, presidente dos trabalhos, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". No decorrer da sessão, foi realizada a leitura dos currículos e a entrega das Medalhas Legislativas aos homenageados. Finalizando, o senhor presidente dos trabalhos, vereador Professor Juari, agradeceu a presença dos homenageados e declarou encerrada a presente solenidade.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.

Vereador Professor Juari
Presidente dos trabalhos

Vereador Professor Riverton
Secretário *ad hoc*

Extrato - Ata n. 6.924

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi aberta a presente sessão ordinária pelo senhor presidente, vereador Carlos Augusto Borges, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". PEQUENO EXPEDIENTE - Foram apresentados ofícios, cartas e telegramas. Foram apresentados pelo Executivo municipal: Projetos de Lei Complementar n. 844/22 e n. 845/22. Foram apresentados pelos senhores vereadores: Projeto de Lei n. 10.825/22, de autoria do vereador Professor João Rocha; Projeto de Lei n. 10.826/22, de autoria do vereador Papy; Projetos de Decreto Legislativo n. 2.506/22 e n. 2.507/22, de autoria do vereador Papy; e Projeto de Lei n. 10.827/22, de autoria do vereador Professor Juari. Na Comunicação de Lideranças, usaram da palavra os vereadores: Professor André Luis, pelo Rede; Tabosa, pelo PDT; Otávio Trad, pelo PSD; João César Mattogrosso, pelo PSDB; Betinho, pelo Republicanos; e Clodoilson Pires, pelo PODE. Foram apresentadas as indicações do n. 24.048 ao n. 24.296 e 1 (uma) moção de pesar. Foi solicitada e aprovada a inversão da pauta. GRANDE EXPEDIENTE - Foram apresentadas 22 (vinte e duas) moções de congratulações. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovadas. ORDEM DO DIA - Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.799/22, de autoria dos vereadores Clodoilson Pires, Coronel Alirio Villasanti e Otávio Trad. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável. Para discutir, usou da palavra o vereador Clodoilson Pires. Em votação simbólica, aprovado. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.769/22, de autoria do vereador Professor João Rocha. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação (em bloco): Projeto de Decreto Legislativo n. 2.498/22, de autoria do vereador Professor Riverton; e Projetos de Decreto Legislativo n. 2.506/22 e n. 2.507/22, de autoria do vereador Papy. A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer favorável. Não havendo discussão, em votação nominal, aprovados por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em regime de urgência especial e em única discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.823/22, de autoria do Executivo municipal. Foi apresentada 1 (uma) emenda aditiva de autoria do vereador Carlos Augusto Borges. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis ao projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação nominal, aprovado por 23 (vinte e três) votos favoráveis e 2 (dois) votos contrários, com a emenda incorporada. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.701/22, de autoria dos vereadores Otávio Trad e Ayrton Araújo. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.629/22, de autoria do vereador Professor João Rocha. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.747/22, de autoria do vereador Dr. Sandro. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.763/22, de autoria do vereador Dr. Loester. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado, com emenda previamente incorporada. Em segunda discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.663/22, de autoria dos vereadores Coronel Alirio Villasanti, Gilmar da Cruz e João César Mattogrosso. Para discutir, usou da palavra o vereador Coronel Alirio Villasanti. Em votação nominal, aprovado por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.528/22, de autoria do vereador Dr. Sandro. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.638/22, de autoria do vereador Dr. Sandro. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.525/22, de autoria do vereador Ronilço Guerreiro. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.294/21, de autoria dos vereadores Gilmar da Cruz e Dr. Victor Rocha. Foi apresentada 1 (uma) emenda supressiva de autoria do vereador Gilmar da Cruz. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis ao projeto e à emenda. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado, com a emenda incorporada. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.506/22, de autoria dos vereadores Dr. Victor Rocha e Junior Coringa. As comissões pertinentes emitiram pareceres favoráveis. Não havendo discussão, em votação simbólica, aprovado. Em primeira discussão e votação, Projeto de Lei n. 10.437/21, de autoria do vereador Professor Juari. Retirado da pauta a pedido do autor. PALAVRA LIVRE - Na Palavra Livre para pronunciamento dos vereadores inscritos, usaram da palavra os vereadores Tabosa e Professor André Luis. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR CARLOS AUGUSTO BORGES, DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE

SESSÃO, CONVOCANDO OS SENHORES VEREADORES PARA A SESSÃO SOLENE DE OUTORGA DA MEDALHA LEGISLATIVA "LUTA PELA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO", A REALIZAR-SE NO DIA CINCO DE DEZEMBRO, ÀS DEZENOVE HORAS, E PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA SEIS DE DEZEMBRO, ÀS NOVE HORAS, AMBAS NO PLENÁRIO OLIVA ENCISO. Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2022.

Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente

Vereador Delei Pinheiro
1º Secretário

Extrato - Ata n. 6.925

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Oliva Enciso, deste Poder Legislativo, reuniram-se os vereadores, autoridades, homenageados e convidados para a realização da 6ª Sessão Solene da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura para outorga da Medalha Legislativa "Luta pela Acessibilidade e Inclusão" (Resolução n. 1.331/19). Foi aberta a presente sessão solene pelo vereador Papy, presidente dos trabalhos, "invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia". No decorrer da sessão, foi realizada a leitura dos currículos e a entrega das Medalhas Legislativas aos homenageados. Finalizando, o senhor presidente dos trabalhos, vereador Papy, agradeceu a presença dos homenageados e declarou encerrada a presente solenidade.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2022.

Vereador Papy
Presidente dos trabalhos

Vereador João César Mattogrosso
Secretário *ad hoc*

Maus tratos e abandono é CRIME!

DEZEMBRO VERDE

MÊS DE PREVENÇÃO AO ABANDONO E AOS MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS.

Animais podem sentir, mas não podem falar. Por isso, não podemos nos calar.

Ao presenciar um ato de abandono ou maus-tratos, não deixe de denunciar. Ligue 190.

www.camara.ms.gov.br
@camaracgms

Câmara Municipal de CAMPO GRANDE